



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.945 DE 23 DE JUNHO DE 2006.
(Vereador: Maurílio Gonçalves Pinto)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado médico de aptidão física, em academias de ginástica e similares, pertencentes ou conveniadas com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica obrigatória a apresentação de atestado médico de aptidão física, pelas pessoas que praticam atividades físicas em academias de ginástica e similares, pertencentes ou conveniadas com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Parágrafo único - O atestado aludido no "caput" deste artigo deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, arquivado e anotado na ficha do aluno.

Art. 2.º - A não observação do disposto nesta lei pelos referidos estabelecimentos, que mantêm parceria ou vinculação com a Prefeitura Municipal, implicará na cassação do alvará de funcionamento dos mesmos.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2006. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de junho de


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 23 de junho de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

Autógrafo nº	90/06
Projeto de lei nº	84/06
Processo nº	423/06
Data Publicação	30/06/06